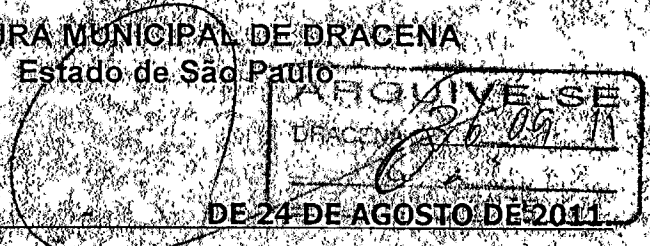




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.912

DE 24 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) para a Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica e 01 (um) para a Sub-Prefeitura de Jacipora, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

02.02.03.04.121.0045.1.012-4.4.90.52 -Equip. e Mat. Permanente.....R\$-25.000,00

02.02.04.04.121.0045.1.012-4.4.90.52 -Equip. e Mat. Permanente.....R\$-25.000,00

Total.....R\$-50.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de agosto de 2011.



CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDA QUI LOPES NEVES
Sec. Mun. da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Câmara Municipal de Dracena - Presidente Nelson A. Rezende - 2011